

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

PERNAMBUCO

Av. Presidente Getulio Vargas, 240 C.G.C., 11,362.779/0001-01 CEP 55 925

LEI Nº 03/91

EMENTA: Autoriza concessão de auxilio para reconstrução e recuperação de ca - sas, pertencentes a pessoas reconhecidamente pobres e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e* eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a auxiliar na reconstrução e recuperação de casas na zona rural e urbana do Município pertencentes a pessoas reconhecidamente pobres:

Parágrafo 1º- O auxilio de que trata o CAPUT deste artigo consistirá em materiais de construção e mão de obra.

Art.2º- Os recursos para fazer face as despesas de correntes da aplicação desta Lei, correrão por conta do Or- çamento corrente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 20